



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Quarta-feira, 08 de setembro de 2021

Ano I | Edição 56

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.099, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 720.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.337 de 22 de março de 2021.

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e Vinte Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2043 – Administração Geral-Saúde

3.3.90.39.00 – 285 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$720.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

TOTAL..... R\$ 720.000,00

Art. 2º. – A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e Vinte Mil Reais), será por conta de transferência do Fundo Nacional de Saúde, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.100, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 40.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0004.2006 – Manutenção do Setores Administrativo e Financeiro
3.3.90.39.00 – 32 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
20.000,00

Fonte 01 - Tesouro

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL

08.243.0014.2029 – Manutenção da Assistência à Criança e Adolescente

3.3.90.39.00 – 175 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
20.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

TOTAL 40.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.364.0009.2016 – Auxílio Financeiro ao Ensino Superior

3.3.90.48.00 – 91 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física 20.000,00

Fonte 01 - Tesouro

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL

08.243.0014.2029 – Manutenção da Assistência a Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 – 170 – Material de Consumo 20.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

TOTAL 40.000,00



ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 27 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 098/2021 **De 20 de agosto de 2021**

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer as funções de Agente Municipal de Desenvolvimento e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Federal nº 123/2006 no seu Art. 85-A.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor LINCOLN TADEU NUNES, CPF nº 337.XXX.428- 23, como Agente Municipal de Desenvolvimento do município de Laranjal Paulista.

Art. 2º Compete ao Agente Municipal de Desenvolvimento o exercício da articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Emprego.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;

II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III – montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V – Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 20 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2021 **De 1º de setembro de 2021**

Exonera a pedido, servidor público municipal detentor do Cargo de Provisão em Confiança, e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, Inciso I,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do serviço público, a pedido, o Sr. JOÃO VICTOR TAVARES GALIL, portador do RG nº 56.***.596-8/ SSP-SP e CPF sob nº 118.***.046-30, ocupante do Cargo de Provisão em Comissão, denominado Secretário de Indústria, Comércio e Emprego, a partir de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Laranjal adotar as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 059, de 1º de abril de 2021. Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de setembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Avenida José de Moraes, s/n – Nello Parducci
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA